



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 12/2013 – CMAS, de 15 de abril de 2013.

Súmula: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DAS INSTITUIÇÕES AO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a Resolução nº. 108/2012 – CMAS, de 27 de novembro de 2012;
- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar pela obrigatoriedade de entrega de cópia de documentos ao CMAS, tais como estatuto, ata de eleição de diretoria quando ocorrer mudança de composição, dentre outras alterações estatutárias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de abril de 2013.

Sandra Cristina Bianconi da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº2168, PG. Nº33 e 34, DE 20/05/2013